



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SEBBA "LIQUIDIFICADOR"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 01.003186/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEBBA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: NERO MACEDO Número: S/N Complemento: QUADRA226

JARDIM Município: GOIANIA UF: GO CEP:74423-250

CNPJ/MF nº: 03.839.230/0001-37

LOTE 02 Bairro: CIDADE

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

GO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/06/2019 a 27/06/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/06/2019 a 24/06/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada no território nacional, portadora de CPF/MF válido na base da Receita Federal, desde que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

O participante deverá seguir o perfil da Sebba no Instagram, curtir o post do sorteio e marcar 1 amigo. Ambos ganharão o prêmio. Dois Liquidificador, sendo uma para o participante e outra para o amigo marcado. Cada seguidor terá direito de indicar até 20 amigos para participar da promoção. A partir deste momento, nosso sistema irá gerar uma série única (número de ordem) com 5 dígitos para cada cadastro, na quantidade de até 100.000 números de ordem, que serão distribuídos pelo sistema de forma concomitante, aleatória e equitativa entre os participantes da promoção e no dia 25/06/2019 a lista de participantes com seus respectivos números será postada no site da Sebba (www.sebba.com.br) e na mesma página do Instagram. A apuração será por meio do sorteio da Loteria Federal a ser realizado no dia 26/06/2019. Caso sejam distribuídos todos os números de ordem, antes da data estabelecida para o término da promoção, será considerada encerrado o período de participação e dado ampla divulgação. O período de participação será até o dia 24/06/2019 às 23:59.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - PRÊMIOS POR SÉRIE

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	LIQUIDIFICADOR CLASSICO COBRE 600W 3 VEL	364,90	729,80	1

10 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/06/2019 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/06/2019 00:00 a 24/06/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/06/2019

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S): 0 a 0

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA NERO MACEDO NÚMERO: 345 COMPLEMENTO: QD.226 LT.02

BAIRRO: CIDADE JARDIM

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74423-250

LOCAL DA APURAÇÃO: ESCRITÓRIO

11 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	729,80

12 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será o ganhador do prêmio, o participante que possuir o número de ordem cujo número coincida com o número formado pela unidade simples do 1o ao 5o prêmio da Loteria Federal do dia 26/06/2019. Lido de cima pra baixo:

Exemplificando - Resultado hipotético da Loteria Federal do dia 26/06/2019:

1o prêmio 32.485

2o prêmio 45.983

3o prêmio 37.442

4o prêmio 18.666

5o prêmio 22.999

Será contemplado o portador do Cupom contendo o no 53.269 Critério de aproximação para a definição do contemplado, caso o número de ordem do sorteio não tenha sido distribuído:

Se o número contemplado não for distribuído por qualquer motivo, o prêmio caberá ao portador do número distribuído imediatamente posterior ou, na falta deste, ao portador do número distribuído imediatamente anterior.

Será emitida uma série de números de ordem, prontos para serem distribuídos a partir da data inicial da promoção.

A quantidade de números de ordem será igual à quantidade de clientes cadastrados, numerados de 0000 até 99999.

13 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (1) Participantes colaboradores da PROMOTORA; (2) Participação de em nome de pessoa jurídica; (3) Comentários e marcações feitos após 24/06/2019 às 23h:59m. (4) Se NÃO houver marcação 1 (um) amigo. (5) Se houver marcação repetindo o mesmo amigo. (6) Participação fraudulenta, que burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.(7) Que não cumprir as condições determinadas no - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO. (8) Quantidade de Participação superior a 20 (vinte).

14 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O contemplado será notificado por mensagem direta no Instagram e via email, no primeiro dia útil após o sorteio.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

Ao participar da promoção, sem nenhum custo adicional, o contemplado autoriza a Empresa Promotora a utilizar sua imagem, nome e/ou voz, sempre vinculado ao plano de ação autorizado, por um período máximo de 12 meses contados da data da apuração.

FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O prêmio vai estar exibido em nossa rede social:

Instagram: @sebbaomelhordaconstrucao

No site da Sebba (www.sebba.com.br)

PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO:

Conforme o At. 6o do Decreto no 70.951/72, caso o contemplado não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de apuração da promoção comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

15 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1- Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

2- Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

3 - O sorteado deverá buscar/retirar o Prêmio, livre de qualquer ônus, na matriz da empresa.

endereço:

* Setor Cidade Jardim - Av. Nero Macedo, 345 - em frente ao Shopping Cidade Jardim;

4 - Comparecer em horário de funcionamento do setor administrativo. De Segunda a Sexta, das 08:00 as 12:00 hs e

das 13:30 as 18:00 hs.

5 - No momento da entrega, o sorteado deve apresentar documentos pessoais (CPF e RG) , comprovante de endereço e assinar o respectivo Termo de Quitação e Entrega do Prêmio.

Em caso de envio do prêmio através de postagem, após recebimento do prêmio, o ganhador deverá enviar via postagem o recibo assinado, livre de quaisquer ônus.

6 - Para o cadastro e emissão de nota fiscal, será necessário as seguintes informações adicionais: estado civil, número de telefone para contato e email.

7 - Caso o sorteado residir em outro município, a promotora enviará a premiação ao domicílio do mesmo, livre de quaisquer ônus. Desde que o sorteado resida dentro do território Nacional - de acordo com regra de participação estabelecida.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Local onde o Regulamento estará disponível:

O regulamento estará disponível em nosso Instagram, em link no post da Promoção. O número do Certificado de Autorização emitido pela SECAP constará, obrigatoriamente, de forma clara, precisa e destacada, em todo material utilizado na divulgação da Promoção, bem como no cupom a ser utilizado na promoção e no Regulamento.

A Empresa Promotora comprovará, junto a SECAP, em no mínimo 8 dias antes da data do sorteio o comprovante de propriedade dos prêmios.

Produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto do Art. 10o do Decreto no 70.951/72.

O contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, GRATUITAMENTE à Promotora, os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, incluindo a divulgação dos prêmios recebidos na Promoção, sem restrição de frequência, sem que isso lhes implique qualquer tipo de ônus, pelo período de 01 (um) ano da data do sorteio.

O participante reconhece e concorda que os dados e materiais publicados diretamente na mídia social utilizada estarão sujeitos às interações da referida mídia, inclusive por outros usuários.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas neste Plano de Operação.

A Promotora não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes. A responsabilidade da Promotora com os participantes ganhadores se encerra no momento da entrega dos prêmios. Os participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Promotora não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção, nem da aceitação dos prêmios. O Participante será responsabilizado por todos os danos causados à Promotora e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade nas Lojas Sebba e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei no 5.768, de 1971, no Decreto no 70.951, de 1972, Portaria MF no 41, de 2008, Portaria MF no 67, de 2017, Portaria MF no 422 de 2013, Portaria SECAP no 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei no. 5.768, de 1971.

17 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do

prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 06/06/2019 às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KGU.COC.NSV